



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI N° 293 - de 17 de março de 1981

Dispõe sobre a fixação de Preços Públícos para fornecimento e colocação de tubos se-  
licitados por contribuintes e dá outras /  
providências.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e Ele promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído um Preço Públíco para efei-  
to de cobrança de colocação de tubos, para a canalização de águas quando solicitado por contribuintes.

Art. 2º - Os preços referentes a esses serviços se-  
rão fixados, periódicamente de acordo com os preços de mercado.

Art. 3º - Na fixação desses preços o executivo leva-  
rá em consideração o preço de mercado dos tubos e da mão de obra necessária à sua colocação.

Art. 4º - O não pagamento do valor devido até a data de vencimento implicará no acréscimo de multa de 20% e juros de 1% ao mês, bem como a inscrição do débito em Dívida Ativa, para a dívida cobrança judicial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos processos pertinentes ao assunto ora em tramitação nesta Prefeitura, mesmo que já executados e ainda não cobrados.

Rio Grande da Serra, 17 de março de 1981, 16º ano de sua Emancipaçāo Político Administrativa.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais